

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 - LINGUAGENS 2024**EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE
CHAPECÓ: EDIÇÃO 2024**

O Município de Chapecó, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, do Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei complementar Nº 498/2012, Artigo 63, II e artigo 66, IX, Lei nº 5892 de 11 de novembro de 2010, Lei nº 14.133/2021, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o **EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE CHAPECÓ EDIÇÃO 2024**.

1. DO OBJETO**1.1.** Constitui o objeto do presente edital:

Constitui o objeto do presente edital de chamamento público a premiação de projetos ***INÉDITOS*** que contribuam com a produção artística, a difusão, o fomento, o consumo, a reflexão e a profissionalização do fazer a arte e a cultura, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens em suas variadas modalidades de manifestações artísticas e culturais no âmbito do Município de Chapecó.

1.2. Este edital de chamamento público premiará projetos culturais nas seguintes linguagens ou modalidades: Artes Integradas, Artes Cênicas - Circo, Dança e Teatro, Artes Visuais, Cultura Popular, Livro, Leitura e Literatura, Música, Patrimônio Cultural Material e Imaterial.

Parágrafo Único: Entende-se por inédito, projetos que não tenham sido contemplados em Editais Culturais promovidos pelo Município de Chapecó, tanto com recursos próprios quanto com recursos federais.

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

LINGUAGEM/ MODALIDADE	TOTAL DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR POR LINGUAGEM/ MODALIDADE
a. ARTES CÊNICAS - CIRCO	02	R\$ 19.500,00	R\$ 39.000,00
b. ARTES CÊNICAS - DANÇA	03	R\$ 19.500,00	R\$ 58.500,00
c. ARTES CÊNICAS - TEATRO	03	R\$ 19.500,00	R\$ 58.500,00
d. ARTES INTEGRADAS	03	R\$ 23.000,00	R\$ 69.000,00
e. ARTES VISUAIS	03	R\$ 19.500,00	R\$ 58.500,00
f. AUDIOVISUAL	04	R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00
g. CULTURA POPULAR	04	R\$ 19.500,00	R\$ 78.000,00
h. LIVRO, LEITURA E LITERATURA	04	R\$ 19.500,00	R\$ 78.000,00
i. MÚSICA	04	R\$ 19.500,00	R\$ 78.000,00
j. PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	03	R\$ 19.500,00	R\$ 58.500,00
TOTAL VAGAS	33	TOTAL	R\$ 640.000,00

2.2. As Linguagens/modalidades estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.3. As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo Edital de Seleção de profissionais para avaliação de projetos culturais e composição de bancas avaliadoras, nº 003/2023.

2.4 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, dotação orçamentária nº 337, com o aporte no valor de R\$640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se para as categorias descritas no item 2.1:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Chapecó/SC;
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual, devidamente registrados no município de Chapecó/SC, cuja atividade econômica se enquadre em objeto que pertença à área cultural;
- c) Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Chapecó/SC;
- d) Coletivo Cultural não formalizado, representado por Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Chapecó/SC.

Parágrafo Único: O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá participar deste edital, desde que não participe, mesmo que indiretamente de etapas de elaboração ou avaliação do certame.

3.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Chapecó/SC seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- d) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Chapecó/SC;
- e) Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- f) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó/SC ou outro órgão público;
- g) Proponentes que não sejam domiciliados na cidade de Chapecó/SC;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3. O Proponente deverá informar expressamente a classificação indicativa em que se enquadra o projeto concorrente que não sofrerá qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterize apologia a crimes previstos em lei. A Classificação Indicativa deverá seguir o disposto no manual do Ministério da Justiça, que poderá ser acessado através do link: <https://www.camara.leg.br/midias/file/2020/03/guia-prtico-de-classificao-indicativa.pdf>. O Município de Chapecó e a Fundação Cultural de Chapecó não se responsabilizam por equívocos na classificação dos projetos, sendo esta exclusiva do proponente, que responderá nos termos da legislação vigente em caso de violação dos termos legais.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função

de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre **28 de março de 2024 a 22 de maio de 2024, exclusivamente** pelo formulário disponível no site da Fundação Cultural de Chapecó, onde deverão ser encaminhando os seguintes itens:

4.1.1 Pessoas Físicas, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>));
- c) Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II deste Edital;
- d) Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

4.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>));
- c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- d) Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II deste Edital;
- e) Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

4.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- b) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II deste Edital;
- e) Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

4.1.4 Coletivo Cultural não formalizado, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Representante do Coletivo;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante do Coletivo (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>));
- c) Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II deste Edital;
- d) Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de

- plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.
- e) Declaração/Autorização de representação assinada por **todos os integrantes do Coletivo**, conforme Anexo X deste Edital.

Parágrafo único: Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

4.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente. Desta inabilitação, caberá recurso a ser apreciado pela Comissão de Credenciamento.

4.4 A Fundação Cultural de Chapecó não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.7 O Proponente poderá se inscrever com Cadastro de Pessoa Física (CPF) e com cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), neste caso, se fizer parte do quadro societário da empresa e for contemplado em mais de uma proposta, deverá optar pela execução de apenas um projeto.

Parágrafo único: Considera-se um mesmo proponente a Pessoa Física que também se constitua como tipos empresariais EI, EIRELI e MEI ou sócio das demais Pessoas Jurídicas de direito privado com fins lucrativos, ou as Pessoas Jurídicas de direito privado, com fins lucrativos, que possuam sócios em comum ou que participem do mesmo grupo empresarial.

4.8 Em caso de recursos remanescentes por falta de propostas aptas a serem contempladas, os recursos serão remanejados para as outras modalidades descritas neste edital que possuam projetos aptos, primeiramente por categoria e depois pela classificação geral do edital, respeitando-se o valor fixado para cada categoria.

Parágrafo Único: A Prefeitura de Chapecó, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

5. DAS COTAS E INDUTORES

5.1 Fica assegurada, e em conformidade com o item 2.1 deste Edital, a reserva das seguintes cotas de vagas:

GRUPO	PORCENTAGEM ASSEGURADA
a) Pessoas Negras (pretas e pardas)	Mínimo de 20%
b) Pessoas Indígenas	Mínimo de 10%

5.2 O Proponente que desejar concorrer às cotas deverá anexar, no momento da inscrição, autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital, informando em qual grupo se enquadra. A não apresentação da autodeclaração devidamente preenchida e assinada implicará no não enquadramento do projeto nas vagas destinadas às cotas e este concorrerá com os de livre concorrência.

- 5.3** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.4** Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.5** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.6** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.7** Caso não haja outra categoria de cotas a ser contemplada, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.8** Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para indutores, como mecanismos de estímulo:

QUANTIDADE DE INDUTORES	PONTUAÇÃO
01 (um) indutor	04 (quatro) pontos
02 (dois) indutores	07 (sete) pontos
03 (três) indutores ou mais	10 (dez) pontos

5.9 Serão considerados como indutores:

- Mulheres;
- Mãe solo;
- Pessoa Negra (pretas e pardas);
- Pessoa Indígena;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência - PCD;
- Camponeses;

5.9.1 Conforme definição do Governo Federal, entende-se por Povos de Terreiro os Povos e Comunidades de Terreiro: aquelas famílias que possuem vínculo com casa de tradição de matriz africana – chamada casa de terreiro. Esse espaço congrega comunidades que têm características comuns, como a manutenção das tradições de matriz africana, o respeito aos ancestrais, os valores de generosidade e solidariedade, o conceito amplo de família e uma relação próxima com o meio ambiente. Dessa forma, essas comunidades possuem uma cultura diferenciada e uma organização social própria, que constituem patrimônio cultural afro-brasileiro. Não será considerado como indutor para povo de terreiro, o proponente que apenas frequente os espaços religiosos ligados à cultura afro-brasileira.

5.9.2 Conforme definição do Governo Federal, entende-se por camponeses e camponesas: aqueles e aquelas que, a partir de seus saberes e relação com a natureza, nos territórios que habitam e usam, visam à produção para o autossustento e a comercialização de excedentes. Pertencem às populações do campo, floresta e águas os camponeses, incluídos os agricultores familiares, os assentados, os acampados e os assalariados, que residam ou não no campo. Não será considerado camponês aquele que apenas resida na área rural e não tenha a relação acima descrita com o campo;

5.10 O proponente que se enquadra nos indutores, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração,

devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital. A não apresentação da autodeclaração devidamente preenchida e assinada, implicará na desconsideração dos indutores e o projeto seguirá sem receber essa pontuação.

5.11 Para enquadramento nos indutores, serão consideradas as definições previstas em lei.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Credenciamento será composta por servidores da Fundação Cultural de Chapecó que será nomeada por Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

6.2 Para tomada de qualquer decisão, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Credenciamento.

6.3 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2, deste Edital.

6.4 À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4, deste Edital.

6.5 A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), na aba Editais.

7. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 02 (dois) especialistas com conhecimento notório na área para cada uma das linguagens abrangidas pelo edital, residentes em outros municípios e selecionados nos termos do Edital de Seleção de profissionais para avaliação de projetos culturais e composição de bancas avaliadoras, nº 003/2023, nomeados por Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

7.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido para avaliação serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

7.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I- Relevância artística e cultural do projeto: Valor simbólico, artístico e cultural do projeto, relevância e originalidade, potencial para agregar conteúdo à cultura chapecoense.	Até 30 (trinta) pontos
II - Exequibilidade: Viabilidade de execução do projeto no tempo definido pelo cronograma de realização e de acordo com a proposta orçamentária que defina itens de despesa compatíveis com preços de mercado; compatibilidade da estrutura e organização com os recursos técnicos e materiais previstos no projeto; e capacidade gerencial para administração da equipe, atividades e estrutura proposta.	Até 30 (trinta) pontos
III- Geração de Emprego e Renda: Avaliação da quantidade de pessoas beneficiadas (quantitativa e qualitativamente), direta e indiretamente, na realização do projeto.	Até 15 (quinze) pontos
IV - Currículo e Histórico: Currículos dos integrantes da equipe e/ou histórico da iniciativa, onde deve-se poder observar suas capacidades técnicas e experiências anteriores de execução, operacionalização e produção cultural.	Até 10 (dez) pontos
V - Contrapartida Social: Proposta de atividades de contrapartida social, que promovam efeito multiplicador na iniciativa apoiada.	Até 05 (cinco) pontos
TOTAL	90 pontos

- 7.4. Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.
- 7.5. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.
- 7.6. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 8.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 7.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.
- 8.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada categoria;
- 8.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), na aba Editais.
- 8.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através do e-mail linguagenschapeco@gmail.com, conforme modelo disponível no Anexo XII deste Edital.
- 8.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.
- 8.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1 Os proponentes selecionados deverão encaminhar para o e-mail linguagenschapeco@gmail.com a documentação complementar, descritas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no período de 26/06/2024 a 28/06/2024.
- 9.1.1. Pessoas Físicas e Coletivos Culturais não formalizados, deverão encaminhar os seguintes documentos:
- a) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente. Na falta de um comprovante, deverá apresentar Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital, e anexar um comprovante atualizado;
 - b) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz **do responsável legal e de todos os integrantes do projeto**, disponível no Anexo III deste edital, **acompanhado dos respectivos documentos oficiais com foto**;
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
 - f) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
 - g) Declaração de pleno atendimento **de todos os integrantes do projeto**, conforme Anexo V deste Edital;
 - h) Formulário de Pagamento, conforme modelo disponível no Anexo XI deste Edital;

9.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente. Na falta de um comprovante, deverá apresentar Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital, e anexar um comprovante atualizado;
- b) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz **do responsável legal e de todos os integrantes do projeto**, disponível no Anexo III deste edital, **acompanhado dos respectivos documentos oficiais com foto**;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- f) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
- g) Declaração de pleno atendimento **de todos os integrantes do projeto**, conforme anexo V deste Edital;
- h) Formulário de Pagamento, conforme modelo disponível no Anexo XI deste Edital;

9.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente. Na falta de um comprovante, deverá apresentar Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital, e anexar um comprovante atualizado;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz **do responsável legal e de todos os integrantes do projeto**, disponível no Anexo III deste edital, **acompanhado dos respectivos documentos oficiais com foto**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- g) Declaração de pleno atendimento **de todos os integrantes do projeto**, conforme anexo V deste Edital;
- h) Formulário de Pagamento, conforme modelo disponível no Anexo XI deste Edital;

9.2. Os arquivos dos documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

9.3. Caso o proponente contemplado não apresentar a documentação complementar no prazo previsto neste edital, será desclassificado e a Fundação Cultural de Chapecó convocará os proponentes suplentes para a entrega da documentação complementar e posterior assinatura dos contratos.

9.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na desclassificação do proponente.

9.5. A homologação do resultado final será publicada no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

9.6 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do resultado final, a Fundação Cultural de Chapecó convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos contratos, conforme minuta disponível no Anexo IX deste edital.

10.2. Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 03 (três) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.

10.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá

convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

10.4. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

10.5. O Município de Chapecó não se compromete a ceder seus espaços para fins de realização do projeto deste edital.

11. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

11.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter **conta corrente** em qualquer banco;

11.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em **conta corrente**, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

11.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos, de acordo com o cronograma de desembolso da Fundação Cultural de Chapecó.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Os projetos premiados, deverão ser realizados **integralmente** dentro do prazo de 300 (trezentos) dias, a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente. É permitido o requerimento de uma única prorrogação de prazo de até 60 (sessenta) dias, que poderá ser deferida ou não pela Fundação Cultural de Chapecó.

12.2 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Fundação Cultural de Chapecó e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

12.3 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

12.4. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

12.5. Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Fundação Cultural de Chapecó. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: ***“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE CHAPECÓ Nº 007/2024 - EDITAL DAS LINGUAGENS: EDIÇÃO 2024”***, e estar acompanhado da Logomarca da Fundação Cultural de Chapecó, conforme modelo disponível no site da Fundação Cultural de Chapeco (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), na aba Editais.

12.6. O proponente deverá encaminhar todas as peças de divulgação para aprovação prévia da Fundação Cultural de Chapecó através do e-mail: linguagenschapeco@gmail.com. O Cronograma de atividades para ser incluído no calendário de eventos e divulgação da Fundação Cultural de Chapecó, deverá ser encaminhado para o e-mail: culturadivulgacao@chapeco.sc.gov.br.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Fundação Cultural de Chapecó, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital, conforme Anexo VIII;

13.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

13.3. As prestações de contas referente aos premiados, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação,

contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

- 13.4** O Proponente contemplado deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da entrega do relatório, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

14. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

- 14.1** Todos os premiados nas categorias descritas no item 2.1 deverão realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em pelo menos uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

- 14.2** Os contemplados deverão entregar à Fundação Cultural de Chapecó, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital.

- 14.3** A execução da contrapartida social deverá ser realizada preferencialmente nas seguintes localidades: Área rural do Município de Chapecó e/ou nos seguintes bairros de Chapecó: Água Santa, Alvorada, Araras, Autódromo, Belvedere, Boa Vista, Bom Retiro, Bom Pastor, Campestre, Cristo Rei, Desbravador, Dom Gerônimo, Dom Pascoal, Efapi, Eldorado, Engenho Braun, Esplanada, Fronteira Sul, Industrial, Jardim Europa, Jardins, Lageado, Monte Belo, Palmital, Paraíso, Parque Das Palmeiras, Pinheirinho, Progresso, Quedas Do Palmital, Saic, Santa Paulina, Santo Antônio, Santos Dumont, São Lucas, São Pedro, Seminário, Trevo, Universitário, Vila Real, Vila Rica.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1** Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Chapecó por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

- 15.2** Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Fundação Cultural de Chapecó, bem como da Prefeitura de Chapecó/SC por um período de 5 (cinco) anos;

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Elaboração, Organização, Acompanhamento e Fiscalização dos Editais promovidos pela Fundação Cultural de Chapecó.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura de Chapecó.

16. DO CRONOGRAMA

16.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas no item 2.1:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	De 28/03/2024 a 22/05/2024
Período de Análise Documental	Até 24/05/2024
Divulgação das Propostas Inscritas	Até 27/05/2024
Período Recursal	De 28/05/24 a 03/06/2024
Análise dos Recursos	Até 04/06/2024
Resposta dos Recursos	Até 05/06/2024
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	Até 06/06/2024
Período de Avaliações	De 07/06/2024 a 12/06/2024
Publicação do Resultado das Avaliações	Até 14/06/2024
Período Recursal	De 17 a 19/06/2024
Análise dos Recursos	Até 21/06/2024
Homologação do Resultado Final	Até 25/06/2024
Entrega da Documentação Complementar	De 26 a 28/06/2024
Assinaturas dos Contratos e Recibos	De 02 a 05/07/2024

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Chapecó e a Fundação Cultural de Chapecó, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
- 17.2. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.
- 17.3. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.
- 17.4. O Proponente poderá ser contemplado em apenas 01 (um) projeto neste Edital. Caso seja contemplado em mais de 01 (um) projeto, deverá optar por qual deseja executar.
- 17.5. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Cultural de Chapecó, neste edital.
- 17.6. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), na aba Editais.
- 17.7. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: linguagenschapeco@gmail.com.
- 17.8. A Fundação Cultural de Chapecó reserva o direito de anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.
- 17.9. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Elaboração, Organização, Acompanhamento e Fiscalização dos Editais promovidos pela Fundação Cultural de Chapecó e Procuradoria Geral do Município de Chapecó, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
- 17.10. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Descritivo das Linguagens/Modalidades
Anexo II - Autodeclaração para Cotas e Indutores
Anexo III - Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Residência;
Anexo V - Formulário de Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo VI - Modelos de Carta de Anuência;
Anexo VII – Modelos de Projetos Técnicos detalhados;
Anexo VIII – Relatório técnico de comprovação do objeto contemplado;
Anexo IX – Minuta do Contrato;
Anexo X - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo XI- Formulário de Pagamento;
Anexo XII - Modelo de Formulário para interposição de Recursos;

Chapecó, 28 de março de 2024.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE CHAPECÓ
EDIÇÃO 2024

DESCRIPTIVO DAS LINGUAGENS/MODALIDADES

LINGUAGEM	DESCRIÇÃO
ARTES CÊNICAS I) CIRCO II) DANÇA III) TEATRO	Nesta modalidade poderão se inscrever projetos <u>INÉDITOS</u> das seguintes áreas: Circo, Dança e Teatro. As ações previstas nos projetos poderão ser: palestras, cursos de capacitação/formação, aprimoramento técnico, pesquisas, eventos-artísticos culturais, como feiras, workshops, eventos de negócios entre outros. I - Os projetos inscritos na área de Artes Cênicas - CIRCO se enquadram nas seguintes atividades: as atividades realizadas com influência do circo, como por exemplo: aparelhos aéreos, malabares, acrobacias, equilíbrio, entre outros. Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito das Manifestações Circenses, valorizando a sua produção simbólica e fruição. II - Os projetos inscritos na área de Artes Cênicas - DANÇA se enquadram nas seguintes atividades: produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito da Dança, valorizando a sua produção simbólica e fruição. Para efeitos deste Edital, entende-se: ações que fomentem a área da dança através de produções de finalização, circulação de espetáculos de dança de grupos chapecoenses, pesquisas, entre outros. O proponente deverá apresentar, link de acesso com o portfólio em formato digital, que deverá estar hospedado em plataforma de livre acesso e sem prazo de expiração. O Portfólio deverá conter vídeos e fotografias referentes aos trabalhos já realizados, gravados. III - Os projetos inscritos na área de Artes Cênicas TEATRO, precisam observar: - Para Montagem de um espetáculo teatral informar obrigatoriamente: Texto sobre sua proposta de montagem do espetáculo em, no máximo, 02 páginas; Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto; Autorização da SBAT ou do autor do texto. - Para Proposta de Circulação de um espetáculo teatral no município de Chapecó informar obrigatoriamente: Currículo do espetáculo; Currículo do proponente e dos integrantes do espetáculo; Autorização da SBAT ou do autor do texto; Ficha técnica do espetáculo; link de acesso com a gravação do espetáculo completo sem edição, que deverá estar hospedado em plataforma de livre acesso e sem prazo de expiração. - Para Pesquisa teatral, informar obrigatoriamente: Currículo do proponente; Currículo dos principais envolvidos na pesquisa; Resumo do projeto de pesquisa (máximo 05 páginas) com: objetivo, metodologia, referencial teórico, bibliografia e demais itens que possam orientar a comissão de seleção, link de acesso ao trabalho proposto, que deverá estar hospedado em plataforma de livre acesso e sem prazo de expiração.
ARTES INTEGRADAS	As Artes Integradas abrangem as mais diversas linguagens artísticas e movimentos culturais, com programações em Artes Cênicas (Circo, Dança e Teatro), Artes Visuais, Música e Literatura, trazendo uma proposta de trabalho, acreditando que todas as formas de arte e outras áreas de criação humana possuem a mesma origem e se complementam. Nesta modalidade poderão ser previstos projetos <u>INÉDITOS</u> que tenham ações como palestras, cursos de capacitação/formação, aprimoramento técnico, pesquisas, eventos-artísticos culturais, como feiras, workshops, eventos de negócios entre outros, que explorem as relações entre as diferentes linguagens e suas práticas, permitindo que em uma mesma proposta as corporalidades, visualidades, musicalidades, espacialidades e teatralidades estejam presentes de maneira concomitante.
ARTES VISUAIS	Nesta modalidade poderão se inscrever projetos <u>INÉDITOS</u> das seguintes áreas: Artes Visuais, Cerâmica, Desenhos, Design, Esculturas, Fotografia, Artes Gráficas, Gravuras, Moda. As ações previstas nos projetos poderão ser: palestras, cursos de capacitação/formação, aprimoramento

	técnico, pesquisas, eventos-artísticos culturais, como feiras, workshops, mostras, exposições, eventos de negócios entre outros.
AUDIOVISUAL	Nesta modalidade poderão se inscrever projetos <u>INÉDITOS</u> de desenvolvimento de projetos de curta-metragem: Elaboração de projeto de produção de ficção e/ou documentário, utilizando, ou não, técnicas de animação, contendo: capa, sinopse, justificativa, apresentação do tema e personagens, linguagem e procedimentos narrativos, público-alvo, cenários e locações, argumento, roteiro original e inédito em fase final de tratamento (preferencialmente registrado na Biblioteca Nacional), planilha orçamentária, cronograma, informações adicionais não obrigatórias, e, no caso de projetos em animação, trechos de storyboard, layout de cenários e personagens.
CULTURA POPULAR	Nesta modalidade poderão se inscrever projetos <u>INÉDITOS</u> de manifestação cultural como: carnaval, danças e festas folclóricas, literatura de cordel, provérbios, samba, frevo, capoeira, moda como expressão artística, artesanato, cantigas de roda, contos e fábulas, lendas urbanas, superstições, cultura afro-brasileira, cultura étnica, cultura indígena, cultura tradicionalista e Regional, gastronomia típica etc. As ações previstas nos projetos poderão ser: palestras, cursos de capacitação/formação, aprimoramento técnico, pesquisas, eventos-artísticos culturais, como feiras, workshops, eventos de negócios entre outros.
LIVRO, LEITURA E LITERATURA	Nesta modalidade poderão se inscrever projetos <u>INÉDITOS</u> das seguintes áreas: Acervo biblioteca, Arquivos, Bibliotecas, Eventos literários, Editoras, Filosofia, Obra de referência, Periódicos. Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham como propósito produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação, diversificação de gêneros literários, com o objetivo da valorização do livro, leitura e literatura. As ações previstas nos projetos poderão ser: palestras, cursos de capacitação/formação, aprimoramento técnico, pesquisas, eventos artístico-culturais, como feiras, workshops, eventos de negócios entre outros. Obs.Em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida dos parceiros em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de comercialização.
MÚSICA	Nesta modalidade poderão se inscrever projetos <u>INÉDITOS</u> na área da música. Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, estruturação, difusão e a formação no âmbito da Música, valorizando a sua produção simbólica e fruição. As ações previstas nos projetos poderão ser: palestras, cursos de capacitação/formação, aprimoramento técnico, pesquisas, eventos-artísticos culturais, como feiras, workshops, eventos de negócios entre outros. Para os fins deste edital, serão consideradas propostas que atendam pelo menos uma das seguintes ações: a) pesquisa, difusão e formação no âmbito da Música, valorizando a sua produção simbólica e fruição; b) Em caso de prensagem de mídias, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração; c) Em caso de publicação impressa, apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas. d) Em caso de arranjo e/ou obra bibliográfica, apresentar carta de anuência para adaptação; e) Em caso de gravação de composições fora de domínio público, apresentar autorização dos detentores do direito autoral; f) Em caso de gravação de trabalho autoral, apresentar declaração de propriedade intelectual; g) No caso de produção e circulação de shows, apresentar cartas de anuência dos locais previstos conforme anexo deste Edital; h) No caso de gravação, apresentar link de acesso com pelo menos 03 (três) músicas do repertório proposto, que deverá estar hospedado em plataforma de livre acesso e sem prazo de expiração. No caso de produção e circulação de shows para grupos/músicos locais domiciliados e atuantes no Município de Chapecó, além do proponente, pelo menos 50% dos participantes do projeto devem residir em Chapecó.
PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	Nesta modalidade poderão se inscrever projetos <u>INÉDITOS</u> das seguintes áreas: Acervo, Acervos museológicos, Antropologia, Arqueológicos, Arquitetônicos, História, Museus, Patrimônio Material e Imaterial; As ações previstas nos projetos poderão ser: palestras, cursos de capacitação/formação, aprimoramento técnico, pesquisas, eventos-artísticos culturais, como feiras, workshops, mostras, exposições, eventos de negócios entre outros, como: preservação, conservação, pesquisa, produção, formação e/ou difusão ao Patrimônio Cultural Material e Imaterial Chapecoense.

ANEXO II**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE CHAPECÓ
EDIÇÃO 2024.****AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA****À FCC - Fundação Cultural de Chapecó/SC**

Eu, _____, RG nº _____ CPF nº _____, Proponente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE CHAPECÓ EDIÇÃO 2024, declaro- me candidato às vagas de cotas e/ou enquadrado nos seguintes indutores:

Desejo concorrer às vagas reservadas para as seguintes cotas:

- ☐ Cota para pessoa Negra (Pretos e Pardos)
☐ Cota para Pessoa Indígena

Me autodeclaro - para indutores:

- ☐ Mulheres;
☐ Mãe solo;
☐ Pessoa Negra (pretas e pardas);
☐ Pessoa Indígena;
☐ Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
☐ Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
☐ Pessoas com Deficiência - PCD;

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nos indutores previstos no edital 007/2024: _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo e dato o presente.

Chapecó, _____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Estado Civil:		Profissão:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefones:	()	()	()
E-mail:			

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ inscrita no CNPJ sob nº. 83.021-808/001-82 e **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ**, inscrita no CNPJ sob nº05.478.190/0001-70, localizada à Rua Assis Brasil 20 D, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

- a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 - EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE CHAPECÓ EDIÇÃO 2024**, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.
- c) O (A) AUTORIZADO(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
- d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.
- Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 - EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE CHAPECÓ EDIÇÃO 2024, que o (a) Sr. (a) **(nome do proponente)**, portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

☐ Membro da família

☐ Imóvel cedido/Comodato

☐ Aluguel sem contrato de locação

☐ Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, _____, CPF n° _____

declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2024: EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE CHAPECÓ EDIÇÃO 2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme disposto no item 3.2 do presente Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE CHAPECÓ
EDIÇÃO 2024.****MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA
(Em papel timbrado da empresa/ órgão emitente)****À FCC - Fundação Cultural de Chapecó/SC**

Atestamos, para todos os fins de direito, que estou ciente do Projeto proposto pelo proponente (*Qualificação: razão social, endereço completo*) inscrita sob nº de CPF/CNPJ, para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024: EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE CHAPECÓ EDIÇÃO 2024.

Declaro ainda que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de (especificar a função exercida no projeto): _____, caso este projeto venha a ser contemplado.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal do Emitente

Nome Completo e CPF do Representante Legal do Emitente

Cargo / Dados do Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)

ANEXO VII**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE CHAPECÓ
EDIÇÃO 2024.****MODELO BÁSICO DE PROJETO TÉCNICO DETALHADO**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL
Nome do Proponente:
Título do Projeto:
Categoria de acordo com item 2.1 do Edital:
Linguagem:

2 - PERFIS SOCIAIS ATENDIDOS
Sua ação é voltada prioritariamente para alguns destes perfis: ☐ Pessoas vítimas de violência; ☐ Pessoas em situação de pobreza ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua) ☐ Pessoas em situação de restrição de liberdade (população carcerária) ☐ Pessoas com deficiência ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ☐ Mulheres ☐ Público LGBTQIAPN+ ☐ Povos e Comunidades Tradicionais ☐ População Negra ☐ Ciganos ☐ Indígenas ☐ Não é voltada a nenhum perfil específico, sendo aberta para todos ☐ Outros:

3 - EQUIPE DO PROJETO					
Nome Profissional /Empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra? Sim/Não	Pessoa Indígena? Sim/Não	Pessoa com Deficiência? Sim/Não

4 - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA AS PROPOSTAS DESCRITAS NO ITEM 2.1

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
4.1 Descrição do Projeto	Descreva qual a principal ação do projeto pretendido. Aqui serão inseridas informações gerais que deverão responder algumas questões como: O que você realizará com o projeto? Qual a importância social do projeto? Como surgiu a ideia do projeto (contexto de realização).
4.2 Objetivos e Metas	Aqui deverá ser informado o que pretende alcançar/resultados com a realização do projeto. É importante que seja breve e aponte entre três e cinco objetivos. Neste espaço deverá ser detalhado os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam mensuráveis. Por exemplo: realização de 02 (duas) oficinas; confecção de 20 (vinte) peças artesanais, público de 200 (duzentas) crianças atendidas.
4.3 Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da obra.
4.4 Público-alvo	Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas do público alcançado.
4.5 Cronograma	Detalhar as etapas de execução do projeto.
4.6 Proposta de contrapartida social	Apresentar proposta de contrapartida social, de acordo com o item 14 deste Edital.
4.7 Estimativa de trabalho e renda	Apresentar estimativa de número total de trabalhadores envolvidos no projeto.
4.8 O Projeto receberá recursos de outras fontes? () SIM () NÃO	Se sim, informar detalhadamente qual órgão/entidade/empresa financiadora, o valor do financiamento e onde os recursos serão aplicados no projeto.
4.9 Em casos de projeto do audiovisual	Argumento, apresentação do tema e descrição dos personagens.
4.10 Informações adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto, como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.

5 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do Item	Justificativa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Referência de Preço

6 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Deverão ser anexados a este formulário os seguintes documentos:
 RG e CPF do proponente;
 Currículo do proponente;
 Mini currículo dos integrantes do projeto;
 Cartas de Anuência dos participantes do projeto e dos eventuais espaços que serão utilizados;
 Demais documentos obrigatórios de acordo com a categoria pretendida;

Chapecó, ____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente

ANEXO VIII

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE CHAPECÓ
EDIÇÃO 2024.**

**MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE COMPROVAÇÃO: OBJETO
CONTEMPLADO E CONTRAPARTIDA SOCIAL**

1 - INFORMAÇÕES DO PROJETO CULTURAL CONTEMPLADO

Nome do Proponente:

Título do Projeto Cultural:

Linguagem de acordo com o item 2.1:

Valor do Prêmio Recebido: R\$

Prazo de Execução:

Prazo de entrega do relatório técnico detalhado:

Nº do Contrato de Apoio Financeiro:

2 - DADOS DO PROPONENTE

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

E-mail:

Telefones:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE PESSOA JURÍDICA/ MEI/ COLETIVO
CULTURAL**

Nome do Responsável Legal:

CPF:

Cargo:

Telefones:

E-mail:

**3 - ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO:
COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO E CONTRAPARTIDA SOCIAL**

Eu (nome do premiado) declaro que entreguei 01 (uma) via do relatório técnico detalhado, encadernada, paginada e assinada, e link de acesso à plataforma de hospedagem de livre acesso e sem prazo de expiração, onde é possível acessar uma cópia do relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024: EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE CHAPECÓ EDIÇÃO 2024. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 05 (cinco) anos.

NOME E ASSINATURA DO PREMIADO**4 - PROTOCOLO DE ENTREGA**

Recebido em: ____/____/____.

Nome e Assinatura Servidor da FCC

5 - COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO

O relatório técnico de comprovação do objeto contemplado deve ser descrito de forma a visualizar a realização, passo a passo da execução do projeto cultural, a realização das ações culturais, a distribuição do produto cultural, informando todos os detalhes e alterações realizadas durante a execução. Relatar as dificuldades e oportunidades encontradas.

5.1 Histórico:

Descreva resumidamente a realização do projeto cultural, objetivos atingidos, estratégias de ação, comparando o que foi previsto no projeto cultural e o que foi executado.

5.2 Indicadores:

Informar as ações previstas e as realizadas, comparando: datas, locais e número de público previsto e atingido para cada ação cultural, bem como a distribuição do produto como se deu. Parcerias obtidas.

5.3. Realização da ação cultural e da distribuição do produto cultural

Descreva os benefícios que o projeto cultural proporcionou para o público, artistas, profissionais envolvidos e seu impacto para a comunidade, contribuição para mudanças significativas na sociedade, se o projeto conseguiu atingir ou não os objetivos e se existe forma de mensurar por indicadores. Indicar o número de pessoas envolvidas/alcançadas de forma indireta.

5.4. Equipe técnica

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO APROVADO		PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO EXECUTADO	
NOME	FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1.		1.	
2.		2.	
3.		3.	
4.		4.	
5.		5.	

5.5. Aplicação do Recurso Financeiro

Informar como foi realizado o desembolso dos recursos previstos no cronograma financeiro apresentado no projeto cultural. Não há obrigação de apresentação de notas fiscais, podendo estas serem solicitadas posteriormente.

5.6. Comunicação do projeto cultural

Informar as formas e meios de comunicação, promoção e marketing do projeto cultural, e se estas ações foram ou não satisfatórias. Inserir todo o material de divulgação produzido, fotos que comprovem a utilização dos materiais externos (faixas, banners, outdoors). Anexar clipagem, recorte de jornais, impressão de print screen de publicações referentes ao projeto cultural. As comprovações de clipagem devem conter as seguintes informações: nome do veículo, data de publicação, endereço da web, etc.

5.7. Alterações e imprevistos

Relatar e justificar as alterações realizadas: projeto apresentado X projeto executado. Caso o número de público atingido for menor que o público previsto justificar o que ocasionou. Anexar ofício/comunicado da Fundação Cultural de Chapecó autorizando as alterações.

5.8. Informações complementares

Outras informações relacionadas ao projeto não solicitadas anteriormente, caso haja.

5.9. Anexos

Listas de presença, declarações de recebimento de produtos e/ou ações culturais, e outros documentos que o proponente entender importante para a comprovação do objeto contemplado.

6 - COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

O relatório técnico de comprovação da contrapartida social deverá ser descrito de forma a visualizar a realização das ações de acordo com o item 14 do Edital 007/2024, informando todos os detalhes durante a sua execução.

6.1 Histórico:

Descreva resumidamente a realização da Contrapartida Social, comparando o que foi previsto no projeto cultural e o que foi executado

6.2 Registros e Dados Comprobatórios:

*Informar as ações realizadas **com inserção obrigatória** de fotos, vídeos, listas de presenças entre outros, onde conste datas, locais e número de público atingido para cada ação cultural, bem como a distribuição do produto como se deu. Informar possíveis parcerias obtidas.*

6.3. Informações Complementares

Outras informações relacionadas ao projeto não solicitadas anteriormente, caso haja.

Por ser verdade todas as informações aqui prestadas, dato e firmo o presente,

Chapecó, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

ANEXO IX**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE CHAPECÓ
EDIÇÃO 2024.****MINUTA DO CONTRATO Nº 00000/2024**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ**, inscrita no CNPJ nº 05.478.190/0001-70, com sede à Rua Assis Brasil 20 D, Centro, Chapecó/SC, neste ato representada por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº 063.188.309-60 doravante denominado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ** e o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecido (ENDEREÇO DO PROPONENTE), na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente edital: Descrever a categoria em que o proponente foi contemplado de acordo com o Edital 007/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Pela realização do objeto do presente contrato a FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ repassará ao **CONTRATADO (A)** o valor total de R\$ 0000000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ao **CONTRATADO** será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 Após a convocação para assinatura do contrato, o Contratado terá o prazo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório ou por meio de assinatura digital oficial.

5.2 A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.

5.3 O prazo para a execução do projeto será de 300 (trezentos) dias, a contar da data do pagamento expresso na Cláusula terceira;

5.4 O Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo determinado no item 12.1 do Edital 007/2024, por até 60 (sessenta) dias, mediante solicitação expressa encaminhada à Fundação Cultural de Chapecó, que poderá ou não deferir o pedido;

5.5 O CONTRATADO prestará conta do objeto contemplado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na cláusula sétima do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital de Chamamento Público Nº 007/2024: Edital de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas de Chapecó Edição 2024.

6.2 Incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Fundação Cultural de Chapecó. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: ***“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE CHAPECÓ Nº 007/2024 - EDITAL DAS LINGUAGENS: EDIÇÃO 2024”*** e estar acompanhado da Logomarca da Fundação Cultural de Chapecó, conforme modelo disponível no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), na aba Editais.

6.3 Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Fundação Cultural de Chapecó, devendo ser encaminhadas para o e-mail linguagenschapeco@gmail.com.

6.4 O contratado deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail culturadivulgacao@chapeco.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Fundação Cultural de Chapecó;

6.5 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

6.6 O contratado responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

a) Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.

b) É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ** isenta de qualquer responsabilidade dessa índole.

c) É de responsabilidade do **CONTRATADO** todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Elaboração, Organização, Acompanhamento e Fiscalização dos Editais promovidos pela Fundação Cultural de Chapecó, durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

PARÁGRAFO ÚNICO - A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Após o prazo de execução do projeto, o **CONTRATADO** deverá encaminhar à Fundação Cultural de Chapecó, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital. Conforme Anexo disponível no Edital 007/2024;

7.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

7.3. As prestações de contas referente ao **CONTRATADO**, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de

divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

7.4 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Fundação Cultural de Chapecó e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

7.5 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

7.6. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Elaboração, Organização, Acompanhamento e Fiscalização dos Editais promovidos pela Fundação Cultural de Chapecó, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o Relatório de prestação de contas, sempre que solicitados.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

8.1 O CONTRATADO deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em pelo menos uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

8.2 Os contemplados deverão entregar à Fundação Cultural de Chapecó, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital 007/2024.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1 Arcar com os custos administrativos.

9.2 Publicação do contrato;

9.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

9.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

9.5 Cumprir com as condições de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O CONTRATADO não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo **CONTRATADO**;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Chapecó, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

d) O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o **CONTRATADO** à devolução dos valores já disponibilizados pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ**, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.2 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará

sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Chapecó por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

10.3 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o **CONTRATADO**:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Fundação Cultural de Chapecó, bem como do Município de Chapecó por um período de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ**:

11.1.1 A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse do serviço público;
- c) atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;

11.1.2 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do **CONTRATADO**, serão observadas as seguintes condições:

- a) O **CONTRATADO** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) O **CONTRATADO** terá o direito de ser reembolsado pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ**, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ**;

11.2 A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital de Chamamento Público Nº 007/2024: Edital de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas de Chapecó Edição 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas do Fundo Municipal de Cultura - Transferência da União, dotação orçamentária nº 337.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Elaboração, Organização, Acompanhamento e Fiscalização dos Editais promovidos pela Fundação Cultural de Chapecó e Procuradoria Geral do Município de Chapecó.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

15.2 A fiscalização e o controle por parte da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ**, não implicará em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao **CONTRATADO** do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

15.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o **CONTRATADO** colocar a serviço;

15.4 É vedado ao **CONTRATADO** delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chapecó/SC, 00 de 0000000 de 0000.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO XI FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			
LOCAL DE NASCIMENTO:		DATA DE NASC:	
CPF:	RG:	PIS/PASEP:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:		UF:
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; c) For informado o número do PIS/PASEP e Local de Nascimento.			

PESSOA JURÍDICA/MEI			
NOME COMPLETO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:		UF:
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;			

ANEXO XII**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE CHAPECÓ
EDIÇÃO 2024.****MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1 - INFORMAÇÕES DO PROJETO CULTURAL
Número da Inscrição:
Nome do Proponente:
Título do Projeto Cultural:
Linguagem de acordo com item 2.1:
Valor do Prêmio: R\$
Fase Recursal: () Etapa de Habilitação Documental () Etapa de Avaliação do Projeto

2 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
Motivo do Recurso: (escreva aqui o(s) motivo(s) que o levaram a entrar com recurso.) Recurso: (Escreva aqui o seu recurso. Informamos que não serão aceitos recursos genéricos e sem fundamentação e tampouco será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso).
Chapecó, ____ de ____ de ____ _____ Nome e Assinatura do Proponente